

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/04/2025 | Edição: 72 | Seção: 3 | Página: 9

Órgão: Ministério da Cultura/Fundação Casa de Rui Barbosa

EDITAL Nº 1, DE 14 DE ABRIL DE 2025

RETIFICAÇÃO

O Presidente Substituto da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, no uso de suas atribuições legais, em observância à Portaria MGI nº 6.735, de 17 de setembro de 2024, na forma da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre o Plano de Carreiras para a Área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais e dá outras providências, e demais normas aplicáveis, torna pública a 1ª RETIFICAÇÃO do Concurso Público nº 001/2025 para provimento de vagas de cargos públicos da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

1.DAS ALTERAÇÕES

1.1.1.No título do edital, onde se lê "EDITAL nº 1 DE 4 DE ABRIL DE 2025", leia-se "EDITAL nº 1/2025, DE 4 DE ABRIL DE 2025".

1.1.2.No item 2.1 (tabela de cargos), no pré-requisito para o cargo "Cód 101 - Administração", onde se lê "Bacharelado em Adm, Adm de Empresas, Adm Pública e/ou Tecnólogo nas áreas de Processos Gerenciais, Gestão Pública, Gestão de Pessoas ou Gestão Logística", leia-se "Bacharelado em Adm, Adm de Empresas, Adm Pública e/ou Tecnólogo nas áreas de Processos Gerenciais, Gestão Pública, Gestão de Pessoas ou Gestão Logística, com registro no conselho de classe".

1.1.3. No item 4.12.16, onde se lê "O candidato convocado deverá enviar eletronicamente, no período previsto no Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site do IDCAP, na área do candidato, uma fotografia recente, no padrão 3x4, e um arquivo de documento de identificação válido, conforme o item 4.12.4.1 deste Edital", leia-se "O candidato convocado deverá enviar eletronicamente, no período previsto no Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site do IDCAP, na área do candidato, uma fotografia recente, no padrão 3x4, e um arquivo de documento de identificação válido, conforme o item 4.12.4 deste Edital"

1.1.4.No item 5.12, onde se lê a referência "4.15", leia-se "5.15".

1.1.5.No Item 7.1, fazemos constar a tabela abaixo:

FASE	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Classificatório e Eliminatorio	IDCAP
Prova Discursiva	Classificatório e Eliminatorio	IDCAP
Prova de Títulos	Classificatório	IDCAP
Heteroidentificação (Aos candidatos autodeclarados negros - PPP)	Verificatório	IDCAP
Perícia Médica (Aos candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência - PcD)	Verificatório	IDCAP

1.1.6.No item 8.32, onde se lê "A análise dos títulos e da experiência profissional se dará por meio da comprovação informada preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.", leia-se "A análise dos títulos e da experiência profissional se dará por meio da comprovação informada preliminarmente pelo candidato conforme cronograma disposto no anexo I".

1.1.7. Na tabela referida no item 8.35.1, no campo "B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL", sem seu subcampo "B1", onde se lê "EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL no cargo pleiteado", leia-se "EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL correlata ao cargo/perfil pleiteado".

1.1.8. Onde se lê "10.6. O resultado final deste Concurso Público será divulgado, observado o cargo e área de formação, na data estabelecida no Anexo I, da seguinte forma: a) resultado final, por cargo e área de formação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas; e b) quantidade máxima de candidatos aprovados, respeitado o limite do Decreto Federal nº 9.739/201", leia-se "10.6. Resultado Final deste Concurso Público será divulgado, observado o cargo e área de formação, na data estabelecida no Anexo I, da seguinte forma: a) Resultado Final da ampla concorrência, por cargo e área de formação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas; b) Resultado Final por cargo/área de formação dos candidatos aprovados para cada tipo de reservas de vagas; e c) Quantidade máxima de candidatos aprovados, respeitado o limite do Decreto Federal nº 9.739/2019.

1.1.9. No anexo III, dos "4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PERFIL CÓD. 103 | ENGENHARIA CIVIL", fica suprimido o trecho a seguir do ponto 11 dos conhecimentos específicos para o cargo: "Lei nº 8.666/1993 e suas alterações".

RICARDO CALMON REIS DE SOUZA SOARES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.